



## NOTA PÚBLICA

CREMEB E COREN chamam atenção para os termos da Portaria SESAB nº 107/2016 que desvia profissionais das suas reais atribuições

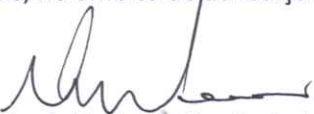
O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB) e o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren-Ba), vêm a público manifestar-se sobre os termos da Portaria SESAB nº 107/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2016, a qual determina que os PROFISSIONAIS DE SAÚDE lotados na Central de Regulação ou na Diretoria de Regulação do Estado da Bahia, procedam o encaminhamento dos relatórios médicos dos pacientes que estiverem cadastrados no SUREMWEB e que demandem internamentos Clínicos em Geral, Serviços de Ortopedia e Exames Ambulatoriais pendentes de solução, sob o argumento de que tais medidas excepcionais se fazem necessárias enquanto perdurar a greve dos médicos reguladores.

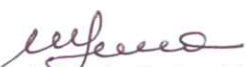
Neste sentido, em respeito aos limites desta paralisação, mantiveram o efetivo mínimo de profissionais em 30%, sendo incontestável o dever do Poder Público, de garantir a assistência sem utilizar-se de medidas inadequadas e ilegais como as que ora se encontram insculpidas na supracitada portaria.

Sem dúvida, sabendo que toda paralisação nas unidades de saúde implica em prejuízos para os pacientes e na necessidade de readequação dos serviços, recomenda-se aos gestores que em relação à greve dos médicos reguladores, sejam observadas as prerrogativas éticas e legais para atendimento à população. E, principalmente, que a gestão se empenhe em encontrar soluções efetivas ao invés de publicar normas que desrespeitam os servidores, os médicos, enfermeiros e pacientes, e afrontam a dignidade dos profissionais de Enfermagem que já possuem tantas outras relevantes atribuições, expondo-os a medidas coercitivas.

Não se pode pretender que por conta da paralisação dos serviços dos médicos reguladores, o governo estadual edite um norma que confronta a legalidade, transferindo atividades privativas da Medicina para outras profissões, especialmente, para os profissionais de Enfermagem.

Assim, em razão de notícias de que enfermeiros lotados na CER estão realizando a triagem e encaminhamento de relatórios às unidades executantes e, por conseguinte, o fechamento das ocorrências, o CREMEB e o Coren-BA, ao tempo em que promoveram de logo o encaminhamento da demanda ao Ministério Público do Estado da Bahia, para as providências pertinentes, pugnam pela invalidação da Portaria SESAB nº 107/2016, e conseqüentemente, para que toda e qualquer prática neste sentido seja informada pelos profissionais aos respectivos Conselhos Regionais, a fim de que estes possam adotar as medidas institucionais cabíveis, no âmbito de atribuição de cada uma das esferas de competência.

  
Cons. José Abelardo Garcia de Meneses  
Presidente do CREMEB

  
Consa. Maria Luísa de Castro Almeida  
Presidente do COREN/Ba



## NOTA PÚBLICA

CREMEB E COREN chamam atenção para os termos da Portaria SESAB nº 107/2016 que desvia profissionais das suas reais atribuições

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB) e o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren-Ba), vêm a público manifestar-se sobre os termos da Portaria SESAB nº 107/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2016, a qual determina que os PROFISSIONAIS DE SAÚDE lotados na Central de Regulação ou na Diretoria de Regulação do Estado da Bahia, procedam o encaminhamento dos relatórios médicos dos pacientes que estiverem cadastrados no SUREMWEB e que demandem internamentos Clínicos em Geral, Serviços de Ortopedia e Exames Ambulatoriais pendentes de solução, sob o argumento de que tais medidas excepcionais se fazem necessárias enquanto perdurar a greve dos médicos reguladores.

Neste sentido, em respeito aos limites desta paralisação, mantiveram o efetivo mínimo de profissionais em 30%, sendo incontestável o dever do Poder Público, de garantir a assistência sem utilizar-se de medidas inadequadas e ilegais como as que ora se encontram insculpidas na supracitada portaria.

Sem dúvida, sabendo que toda paralisação nas unidades de saúde implica em prejuízos para os pacientes e na necessidade de readequação dos serviços, recomenda-se aos gestores que em relação à greve dos médicos reguladores, sejam observadas as prerrogativas éticas e legais para atendimento à população. E, principalmente, que a gestão se empenhe em encontrar soluções efetivas ao invés de publicar normas que desrespeitam os servidores, os médicos, enfermeiros e pacientes, e afrontam a dignidade dos profissionais de Enfermagem que já possuem tantas outras relevantes atribuições, expondo-os a medidas coercitivas.

Não se pode pretender que por conta da paralisação dos serviços dos médicos reguladores, o governo estadual edite um norma que confronta a legalidade, transferindo atividades privativas da Medicina para outras profissões, especialmente, para os profissionais de Enfermagem.

Assim, em razão de notícias de que enfermeiros lotados na CER estão realizando a triagem e encaminhamento de relatórios às unidades executantes e, por conseguinte, o fechamento das ocorrências, o CREMEB e o Coren-BA, ao tempo em que promoveram de logo o encaminhamento da demanda ao Ministério Público do Estado da Bahia, para as providências pertinentes, pugnam pela invalidação da Portaria SESAB nº 107/2016, e conseqüentemente, para que toda e qualquer prática neste sentido seja informada pelos profissionais aos respectivos Conselhos Regionais, a fim de que estes possam adotar as medidas institucionais cabíveis, no âmbito de atribuição de cada uma das esferas de competência.

Cons. José Abelardo Garcia de Meneses  
Presidente do CREMEB

Consa. Maria Luísa de Castro Almeida  
Presidente do COREN/Ba